

## *Poder Legislativo do Município da Lapa* *Estado do Paraná*

### **ATA NÚMERO DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS (2673)**

Aos Vinte e Três Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dois reuniu-se extraordinariamente, no Plenário Vereador César Augusto Leoni, o Poder Legislativo Municipal da Lapa, sob a presidência do Vereador Osvaldo Benedito Camargo, secretariado pelas Vereadoras Valentina da Luz P. Batista e Elísia Martins, presentes os Vereadores: José Luiz de Castro, Marco A. Bortoletto, Dirceu R. Ferreira, Adriano Hamerschmidt, João Renato L. Afonso, Antonio Luiz Carlos Cavalini, Sérgio A. Leoni, Alceu Hoffmann, Vilmar C. Fávaro e Walter José Horning.

À hora convocada o Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em deliberação a ata número dois mil, seiscentos e setenta, que foi aprovada sem ressalvas.

Dando início à Ordem do Dia, em Redação Final o anteprojeto de Lei nº 50/2002, que da nova redação à lista de serviços a que se refere o anexo I da Lei Municipal nº 649, alterando alíquotas do ISS, e dá outras Providências.

Livre a palavra para discussão da redação e ninguém se manifestando, foi a Redação Final o anteprojeto de Lei nº 50/2002, que da nova redação à lista de serviços a que se refere o anexo I da Lei Municipal nº 649, alterando alíquotas do ISS, e dá outras Providências, declarada aprovada.

Em 2ª discussão o anteprojeto de Lei nº 47/2002, de autoria do Executivo Municipal, que trata da autorização para contratar Operações de Crédito junto a agência de Fomento do Paraná S.A.

Inicialmente em 2ª discussão a Emenda Aditiva de autoria do Vereador Adriano Hamerschmidt.

Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi a Emenda Aditiva de autoria do Vereador Adriano, colocada em votação sendo aprovada por unanimidade.

Em 2ª discussão a Emenda Modificativa, de autoria de vários Vereadores.

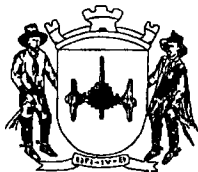
Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi a Emenda Modificativa de autoria de Vários Vereadores, colocada em votação sendo rejeitada por seis votos dos Vereadores Sergio, Alceu, Adriano, Marco, Elisia e Valentina, contra seis votos dos Vereadores Cavalini, Vilmar, Walter, João Renato, Dirceu e José Luiz, com o Voto de Minerva contrário do Presidente.

Não Havendo mais emendas, em 2ª discussão o anteprojeto de Lei nº 47/2002, de autoria do Executivo Municipal, que trata da autorização para contratar Operações de Crédito junto a agência de Fomento do Paraná S.A.

Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi o anteprojeto de Lei nº 47/2002, de autoria do Executivo Municipal, que trata da autorização para contratar Operações de Crédito junto a agência de Fomento do Paraná S.A., colocado em votação sendo aprovado por unanimidade.

Em 2ª discussão o anteprojeto de Lei nº 51/2002, de autoria do Executivo Municipal, que altera o Anexo I, da Lei 1518, de 25.01.01, e dá outras providências.

Livre a palavra para discussão, fez uso dela o Vereador Adriano dizendo que, na sessão anterior levantou um questionamento sobre a questão do salário base do Controlador da Prefeitura e da Câmara e que esse Vereador tinha o compromisso de entrar em contato com a Procuradoria Geral do Município para obter algumas informações. Não foi necessário entrar em contato com a Procuradora, pois tão logo tiveram em mãos uma cópia da Resolução número oito barra dois mil e dois desta Casa e também da Lei mil quinhentos e vinte e um votada pelos Vereadores, promulgada, sancionada pelo Prefeito e já em vigor, observou que as funções de Controlador do Legislativo são diferentes das funções do Controlador do Executivo. O fato apenas de o nome ser igual não motiva o direito de isonomia salarial. O Controlador da Câmara terá por função básica o auxílio à Assessoria Técnica Contábil tendo como atividades zelar pelo cumprimento de todas as



## *Poder Legislativo do Município da Lapa* *Estado do Paraná*

Ata n° 2.673

Fl. 02

Leis que regem os atos de ordem financeira do Poder Legislativo Municipal e o Controlador do Executivo terá como função básica acompanhar e controlar o planejamento e as execuções dos mais variados projetos daquele Poder e cumprir com o compromisso ético de discutir com transparência os vários cenários de cada etapa dos projetos, analisar e emitir parecer dos relatórios periódicos, enfim terá acesso direto às informações. Pode-se ver que de acordo com o artigo vinte e dois na Lei mil quinhentos e vinte e um que as funções do Controlador do Executivo serão mais amplas e poucas relacionadas com a área financeira, senão o controle propriamente dito dos relatórios financeiros ao contrário do Controlador da Câmara. Sendo assim fica bem claro a possibilidade do salário base neste Poder ser os quinhentos e sessenta reais e o do Executivo ser quinhentos e quatro reais. Finalizando disse que é apenas um esclarecimento e que o projeto está de acordo com o que é correto e poderá ser votado sem qualquer problema.

Com a palavra o Vereador Vilmar disse que vota favorável a mais esse cargo, sabe que é mais um estrangeiro, mas chama-se Henrique Martinez, pessoa de total confiança tendo a certeza de que será muito útil dentro da Prefeitura exercendo o cargo de Controlador. Pede unanimidade nesse projeto, pois o Senhor Henrique é uma pessoa que adotou a Lapa.

Solicitando um aparte o Vereador José Luiz disse que seu voto será contrário, não pelo pedido do Vereador Vilmar, mas por uma questão de posicionamento anterior desse Vereador de que todos os projetos nessa ordem será contrário em Plenário independente da pessoa e nada contra a mesma.

Continuando o Vereador Vilmar disse que respeita a opinião do Vereador José Luiz, mas pede pela aprovação por conhecer a dignidade e o trabalho do Senhor Henrique há dois anos sem remuneração dentro do Município.

Mais ninguém querendo fazer uso da palavra, foi o o anteprojeto de Lei n° 51/2002, de autoria do Executivo Municipal, que altera o Anexo I, da Lei 1518, de 25.01.01, e dá outras providências, colocado em 2ª votação sendo aprovado por onze votos contra um do Vereador José Luiz de Castro.

Em 2ª discussão o anteprojeto de Lei n° 53/2002, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 59, da Lei n° 649, de 30.12.1976 - Código Tributário Municipal, o qual trata das infrações e penalidades do Imposto Sobre Serviços.

Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi o anteprojeto de Lei n° 53/2002, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 59, da Lei n° 649, de 30.12.1976 - Código Tributário Municipal, o qual trata das infrações e penalidades do Imposto Sobre Serviços, colocado em 2ª votação sendo aprovado por dez votos contra dois dos Vereadores Walter e José Luiz

Em discussão única o ofício n° 333/02, do Prefeito Municipal, que requer licença para gozar de férias, no período que especifica.

Livre a palavra para discussão, fez uso dela o Vereador José Luiz dizendo que a questão levantada em relação ao ofício do Prefeito era no aspecto da data inicial das suas férias no dia dois de janeiro de dois mil e três. No entender desse Vereador não estava correto e ele começaria a gozar suas férias à partir dessa data, já que não havia transcorrido trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício no cargo. Mesmo tendo um parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, este Vereador ainda não estava convencido de que havia legalidade sobre esse pedido. Como o Prefeito trocou o requerimento anterior por outro e o mesmo a data é após o dia dez esse Vereador nada mais tem a opor, pois é um direito e não se deve negar. Vota favorável por ter sido sanada a irregulariedade.

Mais ninguém querendo fazer uso da palavra, foi o ofício n° 333/02, que requer licença ao Prefeito Municipal, para gozar de férias, colocado em votação sendo aprovado por unanimidade.



# Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

Ata nº 2.673

Fl. 03

Mais nada a discutir, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos visitantes, bem como dos Senhores Vereadores e convocou-os para a próxima Sessão Extraordinária, atendendo ao ofício nº 402, a realizar-se no dia 26 de dezembro de 2002, às 19:30 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 47/2002, de autoria do Executivo Municipal, que trata da autorização para contratar Operações de Crédito junto a agência de Fomento do Paraná S.A.

1ª discussão do Anteprojeto de Lei nº 61/2002, de autoria do Executivo Municipal, que Institui no Município da Lapa-PR, a contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Sendo o que tinha para constar, após lida e aprovada, será a presente ata por todos os Vereadores assinada.

*[Handwritten signatures of council members]*  
Valentim T. Batista  
Adriana Martins  
Dirceu R. Ferreira  
Alex Hoffmann